



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF N° 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

## LEI 42/2023

**SUMULA** - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do município de Iguaraçu para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Iguaraçu, para o exercício de 2024, englobando receitas e despesas, será de R\$ 34.287.685,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), discriminados de acordo com os anexos desta lei.

**Art. 2º** A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo único.** Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU</b>	
<b>1.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.297.202,62</b>
- Receita de Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.784.942,16
- Receita de Contribuições	872.779,80
- Receita Patrimonial	148.008,61
- Receita de Serviços	38.584,07
- Transferências Correntes	34.686.554,89
( - ) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-5.243.666,91
- Outras Receitas Correntes	10.000,00
<b>1.2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>261.832,30</b>
- Alienação de Bens	23.802,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

CGC/MF N° 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUAARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

- Transferências de Capital	238.029,58
<b>TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>33.559.034,92</b>

## ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

<b>2 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>	
<b>2.1 - RECEITAS CORRENTES</b>	728.650,08
- Receita de Serviços	728.650,08
<b>TOTAL DE RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA</b>	<b>728.650,08</b>
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>34.287.685,00</b>

**Art. 3º** A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.

§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.

§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.

§ 3º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.061.750,54</b>
- Legislativo Municipal	2.061.750,54
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>31.158.700,21</b>
- Gabinete do Prefeito	1.606.847,16
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão	2.630.521,91
- Secretaria Municipal da Fazenda	2.906.138,69
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos	4.454.031,63
- Secretaria Municipal de Educação	7.604.672,25
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	453.757,08
- Secretaria Municipal de Saúde	8.244.520,58
- Secretaria Municipal de Ação Social	1.819.331,60
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Segurança	116.637,98
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	98.465,11
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	538.264,86
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	452.231,56
- Reserva de Contingências	233.279,80
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>31.158.700,21</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF N° 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU</b>	<b>1.067.234,25</b>
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu – SAAE	1.067.234,25
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1.067.234,25</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>34.287.685,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 10% (Dez por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, casos venham ocorrer.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - As suplementações por excesso de arrecadação ocorridas no exercício de 2024, e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo. Sendo abertos por ato próprio do Executivo Municipal.

**Art. 6.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo, mediante lei específica e artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 7º** A reserva de contingência corresponderá até 1,00% da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF N° 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222

CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 22 de Dezembro de 2023.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**